



**Prefeitura Municipal  
Dom Pedro de Alcântara  
Rio Grande do Sul - Brasil**

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 03 /2024, DE 15/01 /2024.

**AUTORIZA A CONTRATAR UM TÉCNICO  
EM ENFERMAGEM POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Dom Pedro de Alcântara autorizado a contratar um Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento mensal de R\$ 2.331,18 (dois mil trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos), por excepcional interesse público.

**Art. 2º** - A contratação mencionada terá validade até o dia 27 de dezembro de 2024, a partir da data de publicação desta lei.

**Art. 3º** - O contratado estará sujeito a Lei Municipal que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da rubrica 3.1.90.04.00.00.00 - contratação por tempo determinado.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

**Justificativa**

Venho através desta comunicar a necessidade imperativa e urgente da aprovação da contratação de um técnico em enfermagem para ocupar o cargo essencialmente na sala de vacinação de nosso Município.

Nesta senda, este servidor (a) desenvolverá e executará atividades relacionadas à área da saúde que lhe competem conforme suas atribuições, destacando-se que atuará especialmente nas vacinações das campanhas de vacinação infantil, de combate a gripe e as demais que estão por iniciar, inclusive com a vacinação em domicílio das pessoas idosas e daqueles que não possuem capacidade para locomover-se ao posto de atendimento.

Assim sendo, a gestão pública deve priorizar a contratação dos serviços quando for necessário a administração e a sociedade, sem afetar os serviços públicos e causar prejuízos à população, ainda mais nesta época em que aumentam a necessidade de prevenção as doenças respiratórias.

Logo, resta nitidamente visível a necessidade de contratação de servidor (a) para atuação neste cargo de técnico (a) em enfermagem.

Por fim, informa-se que a contratação mencionada obedecerá a ordem de **classificação do processo seletivo nº 02/2023**, o qual encontra-se em vigor atualmente.

Ante o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente anteprojeto de lei em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

  
**ALEXANDRE MODEL EVALDT**  
Prefeito Municipal



## Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro

<b>MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA PODER EXECUTIVO</b>	
<i>ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 02.2024</i>	
<b>DATA: 15.01.2024</b>	
<i>Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000</i>	
<b>Estudo da adequação orçamentária e financeira para contratação emergencial por interesse público, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.</b>	
EVENTO	
	Criação
x	Expansão
	Aperfeiçoamento
	1 Técnico de Enfermagem
	1 Operador de Máquinas
	1 Médico Pediatra 8h

### Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de 20.01.2024	31.12.2024

<b>QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS DE CUNHO REMUNERATÓRIO</b>	
Natureza	2024
Vencimentos e Encargos	135.611,88
<b>Total dos Acréscimos</b>	<b>135.611,88</b>

Obs: Não há cálculo para os próximos anos, pois o fim da contratação de 31.12.2024.

<b>QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS</b>			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2024	135.611,88	30.000.00,00	0,45%%

Obs: Os valores do orçamento para os anos de 2024 foram extraídos da LOA nº 2.224/2023..

## COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 2039/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

QUADRO 4 - Verificação da Disponibilidade Orçamentária			
Rubrica	Despesa total de folha prevista no PLOA 2024.	Valores Totais a Empenhar no exercício atual considerando aumento de gastos propostos	Diferença
3.1. Pessoal e Encargos	12.056.635,00	12.394.635,68	-338.000,68
<b>TOTAL</b>	<b>12.056.635,00</b>	<b>12.394.635,68</b>	<b>-338.000,68</b>

Obs: Conforme Lei Orçamentária nº 2224/2023 as dotações da GND 1 podem ser transferidas, transpostas e remanejadas sem contar no percentual autorizado para manutenção do orçamento, por isso no total da rubrica foi utilizado o total da GND de todas as secretarias.

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que:

( )	existe, no orçamento atual, previsão orçamentária com saldo de dotação suficiente para empenhamento das despesas.
( x )	existe, no orçamento atual, previsão orçamentária, porém com saldo de dotação insuficiente para o empenhamento das despesas, sendo necessário a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 338.000,68. (Incluído o impacto anterior)



( )	não existe, no orçamento atual, , previsão orçamentária para os gastos propostos, sendo necessária a abertura de crédito adicional especial, no montante de R\$ _____.
-----	--

### IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo projetado para os anos 2024.

QUADRO 5 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	% GASTO
2024	23.206.226,00	11.994.252,29	51,68%

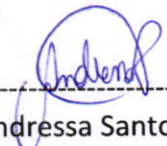
Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2024 foram extraídos do LOA nº 2.224/2023.

b) A despesa com pessoal estimada para 2024 foi obtida a partir dos dados do quadro 04.

Despesas especificadas no <b>Quadro 4</b>	<b>12.394.635,68</b>
- Indenizações e Restituições Trabalhistas	253.535,39
- Vencimento ACS e ACE com FR 1604 e Piso Enfermagem	146.848,00
= Total estimado da despesa considerada para fins de limite da LRF conforme IN nº 18/2021, do TCE/RS.	<b>11.994.252,29</b>

Dom Pedro de Alcântara, RS, aos 15 de Janeiro de 2024.

  
 -----  
 Andressa Santos de Barros  
 Contador CRC/RS nº 103698/O-4

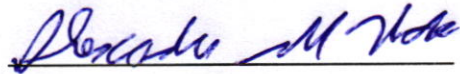
**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**LRF Art. 16 inciso II**

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para contratação emergencial por interesse público, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Município de Dom Pedro de Alcântara aos 15 de janeiro de 2024.



**ORDENADOR DE DESPESA**

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROVENTOS	Quantidade	VENCIMENTO 2023	VENCIMENTO JANEIRO.2024	VENCIMENTO ABRIL.2024	PREVISÃO ANUAL ( 20.01-Dez) 2024
Técnica de Enfermagem	1	R\$ 2.331,18	R\$ 2.564,30	R\$ 2.692,51	R\$ 30.207,41
Pediatra 4h (***)	1	R\$ 2.816,00	R\$ 3.097,60	R\$ 3.252,48	R\$ 36.489,73
Operador de Máquinas	1	R\$ 2.747,08	R\$ 3.021,79	R\$ 3.172,88	R\$ 35.596,69
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.147,18</b>			<b>R\$ 102.293,83</b>
<b>PATRONAIS</b>					
					<b>2023</b>
INSS 10% JANEIRO A MARÇO					R\$ 2.023,30
INSS 22 % ABRIL A DEZEMBRO					R\$ 19.928,77
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 21.952,07</b>
<b>REFLEXOS</b>					
					<b>2023</b>
1/3 FÉRIAS					R\$ 2.841,50
13º					R\$ 8.524,49
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ -</b>			<b>R\$ 11.365,98</b>
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>					<b>R\$ 135.611,88</b>

OBS 01: O impacto para a contratação do médico foi de 4h, pois temos vigente um contrato de 4h. erá reincindido o de 4h e contratado um de 8h, portanto, impacto de apenas 4h de trabalho.

OBS 02: Conforme Decisão do tribunal de contas, Férias, 13º e saldo de salário pagos em rescisão, não incidem no computo de pessoal, por serem considerados verbas indenizatórias.



**CALCULO PARA 2024**

<b>DESPESA</b>	<b>3.1.00.00</b>
(a) Novembro/2023	R\$ 849.329,91
(b)EXCLUSÃO RESCISÕES	R\$ 181.759,46
(c)FOLHA ESTIMADA MENSAL (a-b)	R\$ 667.570,45
(d)FOLHA MENSAL ANUAL	R\$ 8.678.415,85
(e) 1/3 DE FÉRIAS	R\$ 222.523,48
(f)IMPACTO 21 ( Aumento Cons. Tutelares)	R\$ 24.334,93
(g)IMPACTO 22 ( Contratações) Deflacionado	R\$ 1.919.234,64
(h)AUMENTO SERVIDORES	R\$ 1.341.377,11
(i)AUMENTO ACE E ACS	R\$ 42.225,80
(j)AUMENTO PREFEITO E SECRETÁRIOS	R\$ 30.911,99
(K) IMPACTO 02- OBJETO DO IMPACTO	R\$ 135.611,88
<b>TOTAL ESTIMADO 2024 (Soma d até k)</b>	<b>R\$ 12.394.635,68</b>

<b>RCL</b>	<b>RCL ESTIMADA</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NA LOA</b>	<b>23.206.226,00</b>